



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

PREFEITURA DE
PIRAPETINGA



ADM 2021 - 2024

DECRETO Nº 009/2023.

Atribui à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Habitação as funções de regulação das concessões municipais até que seja instituída autarquia ou outra forma de regulação e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI e parte final do inciso IX do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal DECRETA:


Artigo 1º - Fica atribuída à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Habitação as funções de regulação das concessões do Município de Pirapetitinga até que seja criada autarquia como Agência Municipal de Regulação de Concessões.

Artigo 2º - Até que sejam criados os normativos próprios de regulação de concessões municipais serão adotadas as resoluções dos órgãos análogos da administração pública federal.

Artigo 3º - O Secretário Municipal de Desenvolvimento e Habitação fica investido das funções de agente de regulação das concessões, podendo baixar resoluções e atos administrativos regulamentares e normativos não exclusivos de matéria reservada de lei no âmbito destas atribuições.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga/MG, 06 de março de 2023.


Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024



DECRETO Nº 009/2023.

Atribui à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Habitação as funções de regulação das concessões municipais até que seja instituída autarquia ou outra forma de regulação e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI e parte final do inciso IX do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal DECRETA:

Artigo 1º - Fica atribuída à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Habitação as funções de regulação das concessões do Município de Pirapetinga até que seja criada autarquia como Agência Municipal de Regulação de Concessões.

Artigo 2º - Até que sejam criados os normativos próprios de regulação de concessões municipais serão adotadas as resoluções dos órgãos análogos da administração pública federal.

Artigo 3º - O Secretário Municipal de Desenvolvimento e Habitação fica investido das funções de agente de regulação das concessões, podendo baixar resoluções e atos administrativos regulamentares e normativos não exclusivos de matéria reservada de lei no âmbito destas atribuições.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga/MG, 06 de março de 2023.


Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito Municipal

